



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 018/2022

Dispõe sobre a seleção de projetos de Eventos do Campus Avançado Piumhi.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeado pela Portaria IFMG nº 2, de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20: torna público o presente Edital para seleção de Eventos de Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade estimular a oferta de Eventos de Extensão no âmbito do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.

1.2 Este Edital tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos voltados para a realização de Eventos de Extensão no IFMG *Campus* Avançado Piumhi.
- b) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
- c) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.
- d) Divulgar a produção científica, tecnológica, cultural e/ou esportiva do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

1.3 Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Evento de Extensão a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico.

1.4 Os tipos de eventos podem ser consultados no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (2010), conforme descrito no inciso IV do art. 3º da Política de Extensão do IFMG.

1.5 Devem ser encaminhadas propostas de projetos de Eventos de Extensão que contemplem uma das áreas abaixo :

1. Comunicação
2. Cultura
3. Direitos Humanos e Justiça
4. Educação
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia e Produção
8. Trabalho
9. Multidisciplinar

1.6 Os projetos contemplados com o apoio financeiro devem ser previstos para iniciarem e terminarem no ano de 2022, resguardada a disponibilidade orçamentária.

2. DA ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período previsto no cronograma (item 6).

2.2 Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador(a) de Projeto de Evento de Extensão, os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro funcional do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, que não possuam pendências com a Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

2.3 O(A) proponente do Projeto de Evento de Extensão não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4 Servidores(as) substitutos(as), temporários(as), visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

2.5 Caso o(a) coordenador(a) seja técnico-administrativo, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um(a) docente em efetivo exercício, que atuará na orientação do(a)(s) bolsista(s), conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.6 Cada proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas. Caso seja ultrapassado o limite previsto, serão consideradas, para fins de avaliação, somente as 2 (duas) submissões mais recentes.

2.7 Os(As) proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as instruções do **Anexo I - Manual de Submissão de Ações de Extensão**.

2.8 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições:

1. Resumo do Projeto;
2. Justificativa;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia de execução do projeto;
6. Acompanhamento e avaliação do Projeto durante a execução;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas;
9. Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de Aplicação, Plano de Desembolso e Anexos do projeto.

2.9 Os dados do projeto serão informados em formulários próprios do SUAP.

3. DAS SUBMISSÕES

3.1 As propostas devem contar com um(a) coordenador(a) geral, responsável pelo evento. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) poderão ser identificados na aba "Equipe", no momento do preenchimento das informações no SUAP.

3.2. O(A) Coordenador(a) do Evento e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta do projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor (a) docente;

2. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico administrativo;
3. Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo(a) Diretor(a) do Campus do Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor(a) docente;
4. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor(a) do Campus do Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor(a) técnico(a) administrativo;
5. Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe;
6. Anexo VII - Termo de Adesão ao Projeto deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em apoiar o evento (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.

3.3 Caso o Evento conte com a participação de voluntários, o(a) coordenador(a) deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital terá valor global de financiamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e serão contemplados até 2 (dois) projetos.

3.2 As propostas deverão respeitar o limite de até R\$ 2.500,00 por evento.

3.3 Os recursos serão concedidos pelo prazo de até 5 (cinco) meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4 A execução das despesas previstas está condicionada à disponibilidade orçamentária do exercício 2022.

3.5 Serão financiados os itens de despesa selecionados abaixo:

1. Material de Consumo;
2. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
3. Passagens e diárias para palestrantes.

3.6 Os itens de despesa, material de consumo, serviços de terceiros e bolsas poderão ser executados através de Fundação de Apoio (selecionada pela Reitoria entre as Fundações autorizadas pelo MEC) ou via dispensa de licitação.

3.7 Nos casos de verba destinada a compra de material de consumo ou permanente, o(a) orientador(a)/coordenador(a) da ação será responsável pelo procedimento burocrático e pelas etapas a serem feitas para aquisição dos itens.

3.8 Alinhamentos sobre destinação de recursos para custear Diárias e Passagens deverão ser previamente definidos com o setor administrativos para emissão de empenho à parte.

3.9 Os valores das Despesas Administrativas e Operacionais (DAO) da Fundação de Apoio, se for o caso, não devem ser contabilizados nos eventos a serem submetidos. Estes valores serão incluídos posteriormente na celebração da parceria com a Fundação.

3.10 Para efeito deste Edital, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

3.11 Não serão financiados, por meio deste edital:

1. obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
2. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
3. despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;

4. despesas que caracterizem benefício pessoal ao(a) coordenador(a) da ação ou qualquer membro envolvido na ação.

3.13 Para as propostas submetidas a este edital, poderão ser financiadas as modalidades de bolsas citadas na Política de Extensão do IFMG.

3.14 O responsável pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi poderá solicitar ajuste de itens listados no Plano de Aplicação que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da ação.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 As propostas submetidas a este edital serão pré-selecionadas pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi e avaliadas por uma Comissão Avaliadora por esta designada.

4.2 Na etapa de pré-seleção, a Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, a viabilidade, o caráter extensionista da ação (o público alvo principal: comunidade externa) e se cada membro da equipe está relacionado a um plano de trabalho, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a estes critérios.

4.3 Na etapa de seleção, caberá à Comissão Avaliadora analisar, julgar e pontuar as propostas pré-selecionadas na etapa anterior, a partir dos quesitos definidos no quadro abaixo.

ITENS DO PROJETO		
	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
<p>1. Título Clareza, concisão e abrangência</p> <p>2. Coerência entre título e objetivos</p>	de 0 a 5	
<p>2. Introdução (<i>antecedentes e justificativas</i>): Relevância extensionista e social</p> <p>Caracterização do problema</p> <p>Clareza do objetivo</p> <p>Delimitação do tema a ser trabalhado</p>	de 0 a 30	
<p>3. Referencial Teórico:</p> <p>Referencial estruturado e adequado ao tema</p> <p>Citações de acordo com normas ABNT (NBR 6023:2002)</p>	não pontuado	
<p>4. Objetivo(s):</p>	de 0 a 25	

Deve(m) expor os resultados que se pretende atingir a curto, médio e longo prazo Clareza na definição		
5. Metodologia: Condizente ao objetivo e ao tema proposto Descrição das atividades e forma de execução Exequibilidade	de 0 a 15	
6. Cronograma de Execução: Adequação das atividades ao prazo de execução Clareza na descrição das atividades previstas para alcançar os objetivos	de 0 a 15	
Referências Bibliográficas: Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema Está dentro das normas da ABNT	de 0 a 10	
TOTAL	100	

4.4 A Comissão Avaliadora será composta por servidores do IFMG (docentes e técnico-administrativos), sendo indicados, no mínimo, 2 (dois) avaliadores por proposta.

4.5 Não poderão participar da Comissão Avaliadora servidores que possuírem algum vínculo com propostas submetidas ao edital, seja na condição de coordenador ou membro da equipe.

4.6 A nota final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

4.7 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas (com duas casas decimais).

4.8 Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, de acordo com o subitem 4.3.

4.9 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos (subitem 4.3):

1. Item 2, Introdução;

2. Item 4, Objetivos;
3. Item 5, Metodologia.

4.10 Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão do Projeto.

4.11 Se houver desistência de alguma ação selecionada, será chamado o evento melhor avaliado, respeitada a ordem de classificação.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado parcial e final será divulgado no sítio do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, através do link - <https://www.ifmg.edu.br/piumhi>.

5.2 Contra o resultado parcial caberá recurso à comissão formada por servidores designados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, através do e-mail: extpipeg.piumhi@ifmg.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma.

5.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo seguirá o descrito no quadro abaixo:

PROCESSO	DATAS
1. Período de submissão da proposta	26/04/2022 a 06/05/2022
2. Período de pré-seleção das propostas	09 e 10 de maio de 2022
3. Período de avaliação das propostas	11 de maio a 24 de maio de 2022
4. Divulgação do resultado preliminar	25 de maio de 2022
5. Interposição de recursos	26 e 27 de maio de 2022
6. Divulgação do resultado final	até 31 de maio de 2022

7. DOS COMPROMISSOS

7.1 Os Eventos aprovados deverão ter prazo limite de execução até dezembro de 2022.

7.2 A execução das ações propostas somente se dará após a liberação dos recursos financeiros previstos neste Edital.

7.3 O(A) Coordenador(a) da Ação ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do Evento.

7.4 A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao(à) coordenador(a) do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção do *campus*, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

8.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

8.4 O abandono do projeto sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do(a) coordenador(a) de concorrer a outros editais de extensão do *campus*, conforme prazo estipulado pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

8.5 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extpipg.piumhi@ifmg.edu.br.

8.6 Os casos omissos serão analisados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

Piumhi, 25 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 25/04/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1170471** e o código CRC **09E8B573**.